

Lei n.º 860, de 25 de junho de 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALTERAR O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 801, de 08 de janeiro de 2013, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Candelária para o exercício de 2013, alterada pela lei n.º 854, de 18 de junho de 2013, em seu anexo I, nos meses de junho, julho, outubro e novembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

JUNHO	
Realização do 2.º Cross Country de Candelária – Associação Candelariense de Mountain Bike	2.000,00
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	2.000,00
Realização de etapa do Campeonato Estadual de Mountain Bike	4.500,00
TOTAL: R\$ 8.500,00	

JULHO	
8.ª Copa Municipal de Xadrez	1.500,00
Participação do Clube Atlético Candelariense na 13ª Copa Sul Brasileira de Futebol – Colinas-RS	1.000,00
Realização de competição de Veloterra	600,00
Realização da Festa do Colono e Motorista no Salão Elsinio Ellwanger	2.400,00
Atividades relacionadas ao aniversário do Município - ACCEV	2.500,00
Comemoração da passagem dos 138 anos do Clube Rio Branco e 88 anos de emancipação de Candelária	3.500,00
Realização da 6.ª Festa da Colônia	35.000,00
Comemoração dos 36 anos do Grupo Freundekreis – Associação Cultural Freundekreis	3.000,00
Realização de Etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	2.000,00
5.ª Liga Municipal de Basquete	1.500,00
Curso de lideranças da Acanjur	700,00
TOTAL: R\$ 53.700,00	

OUTUBRO	
Show de patinação	4.000,00
Campeonato Regional de Futsal	9.000,00
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	2.000,00
Realização do 8.º Rodeio Crioulo do PTG Agropecuária Ganso	1.000,00
TOTAL: R\$ 16.000,00	

NOVEMBRO	
Abertura de temporada da Prainha	800,00
Participação na final do Enart – CTG Sentinela dos Pampas	2.000,00
Realização de etapa do Roteiro de Gastronomia Sabores Coloniais	2.000,00
Participação de Encontro Regional de Jovens Rurais - Acanjur	1.500,00
TOTAL : R\$ 6.300,00	

Art. 2.º - O valor diminuído no mês de junho de R\$ 800,00 refere-se ao *Festival Artístico e Cultural e Canto Estadual de Juventude Rural – Acanjur*, repassado ao mês de novembro, adicionando-se ao evento *Participação de Encontro Regional de Jovens Rurais – Acanjur*, cuja destinação original de R\$ 700,00 passou para R\$ 1.500,00. Por sua vez, no mês de julho foi acrescentada a *Participação do Clube Atlético Candelariense na 13ª Copa Sul Brasileira de Futebol – Colinas-RS*, com uma destinação de R\$ 1.000,00, e a *Realização da Festa do Colono e Motorista no Salão Elsinio Ellwanger*, com uma destinação de R\$ 2.400,00, valores retirados da *Realização de competição de Veloterra* prevista para julho, que passa a contar com o montante de R\$ 600,00. Ainda com relação ao mês de julho, a destinação final fica diminuída em R\$ 4.000,00 previstos para o *Show de Patinação*, cuja realização foi alterada para outubro. Assim, ficam alteradas, para os efeitos desta lei, as destinações totais dos meses de junho, julho, outubro e novembro, anexo I, da Lei Municipal n.º 801, de 08 de janeiro de 2013, que aprovou o Calendário de Eventos do Município de Candelária para o exercício de 2013, alterada pela lei n.º 854, de 18 de junho de 2013.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA.
25 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
25 de junho de 2013.

Agente Adm. Auxiliar